



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 037/2018
Processo nº 3.483/2018

CONTRATO Nº. 44 /2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESPECÍFICOS E PADRONIZADOS AOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP.

PROCESSO Nº 3.483/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **Campinas Military Defende Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 10.955.614/0001-80, com sede na Rua Ribeirão Preto, n.º 572 – Salão 01 – Jd. Esmeralda, Santa Bárbara D'Oeste/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Homero Antonelli Júnior**, portador do RG. n.º 4.126.584-1 SSP/SP, e do CPF n.º 352.028.748-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o fornecimento de fardamento conforme descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686
pregao@varzeapaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 037/2018
Processo nº 3.483/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de fardamentos específicos e padronizados aos profissionais da Guarda Civil Municipal de Várzea Paulista/SP nos termos constantes dos Anexos que integram o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA

2.1. O valor total para a aquisição do presente instrumento é de **R\$ 61.400,00** (sessenta e um mil e quatrocentos reais), nos termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária: nº 02.01.04 - (ficha nº: 432) Nota 425.

2.2. As quantidades e os valores unitários dos itens referentes a presente contratação são de:

<u>Item</u>	<u>Qtd</u>	<u>Und</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Vlr. Unit.</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	100	Kit	12.10.0347	Kit Fardamento Operacional Masculino	Military	R\$ 491,20	R\$ 49.120,00
2	25	Kit	12.10.0348	Kit Fardamento Operacional Feminino	Military	R\$ 491,20	R\$ 12.280,00
						TOTAL	R\$ 61.400,00

2.3. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 037/2018
Processo nº 3.483/2018

2.4. Vigência Contratual: **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.4.1. Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. – Os Kits objeto desta licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Av. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga, Várzea Paulista - SP ou em local designado pela Unidade Gestora Requisitante sempre dentro do município de Várzea Paulista, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

3.2. - No momento da entrega, a **Contratada** deverá aguardar pela total conferência dos materiais, que será realizada pelos responsáveis designados pela CONTRATANTE, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser realizadas em até 30 dias úteis.

3.3 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

3.4. – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos/recusados.

3.5. – Os fornecimentos dos Kits devem estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 037/2018
Processo nº 3.483/2018

3.6. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.7. - Caberá a Contratada arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega e instalação dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;

4.2.- Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.3.- Entregar o material nos exatos termos constantes no edital, Termo de Referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4.4.- A **CONTRATADA** responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos materiais no local de entrega.

4.5. - A **CONTRATADA** deverá entregar os Kits, conforme descrito na cláusula do item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer problemas que o produto apresente após a entrega.

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados em contrato.

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686
pregao@varzeapaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 037/2018
Processo nº 3.483/2018

5.3. Designar os servidores responsáveis para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada em todos os quesitos.

5.4. Verificar a conformidade dos materiais recebidos conferindo todas as especificações determinadas no Termo de Referência, para fins de aceitação, recebimento e adequação necessária.

5.5. Informar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas após a entrega dos materiais em referência, para que sejam devidamente reparados.

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento executado, dentro do prazo estabelecido no edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverá constar nº.s do Pedido de Compra, da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório, mediante a devida autorização da **PREFEITURA**.

6.1.1 Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.1.2. A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

6.1.3. O pagamento estará condicionado à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

6.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 037/2018
Processo nº 3.483/2018

de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.1.5 - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

6.1.6. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que:

7.1.1. apresentar documentação falsa;

7.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686
E-mail: pregao@varzeapaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 037/2018
Processo nº 3.483/2018

7.1.3. ensejar retardamento da execução do fornecimento;

7.1.4. não manter a proposta;

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

7.3.1. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei Estadual nº 10.177/98.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 037/2018
Processo nº 3.483/2018

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - Constituem motivo para rescisão:

8.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.1.2. - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

8.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

8.1.4. - A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

8.1.6. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

8.1.7. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.8. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.9. - A dissolução da sociedade.

8.1.10. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

8.1.11. - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 037/2018
Processo nº 3.483/2018

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

9.3. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

9.4. Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

9.5. À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

9.6. A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

9.7. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 037/2018
Processo nº 3.483/2018

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 29 de Agosto de 2.018.

Juvenal Rossi
Prefeito Municipal

Homero Antonelli Júnior
Campinas Military Defense Ltda - EPP

TESTEMUNHAS:

Lucas Soares de Freitas
RG nº 49.970.548-8

Yngrid Santos Araujo
RG nº 56.748.557-2